

Obrigatório comunicar decisões transitadas em julgado

Os notários, conservadores, oficiais de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares passam a ser obrigados a comunicar as decisões transitadas em julgado que possam ser susceptíveis de produzir rendimentos em IRS.

Segundo a proposta de lei preliminar do Orçamento do Estado (OE) de 2009, os documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial deverão ser enviados à Direcção-Geral dos Impostos, preferencialmente por via electrónica, até ao dia 10 de cada mês, através de modelo oficial.

"Os notários, conservadores, oficiais de justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial são obrigados a enviar à Direcção-Geral dos Impostos, preferencialmente por via electrónica, até ao dia 10 de cada mês, a relação dos actos por si praticados e das decisões transitadas em julgado no mês anterior dos processos a seu cargo, que sejam susceptíveis de produzir rendimentos sujeitos a IRS, através de modelo oficial", pode lêr-se no mesmo documento

14.10.2008